



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 463/2022/GAB.

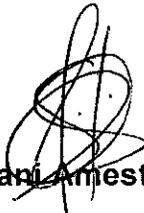
Caçapava do Sul, 12 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.584.52 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4849/22

Ao Senhor
Vereador Luis Fernando Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

16/09/22
Protocolo nº 18113/22




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4849...../2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.584,52 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.584,52 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUÁRIA IND. E COMERCIO
12.02.20.608.0118.2.191 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA
3.3.30.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1.584,52
Recurso 001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUÁRIA IND. E COMERCIO
12.02.20.608.0118.2.235 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
(2426) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R\$ 1.584,52
Recurso 001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria relacionadas à prestação de contas do convênio FPE 2801/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.**

**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.584.52 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei servirá para devolução de saldo remanescente de R\$ 1.584,42 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em cumprimento ao expediente de que trata a Prestação de Constas do Convênio FPE nº 2801/2017, firmado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS.

Segue anexo o pedido de suplementação.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 12 de setembro de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 439 - DEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Solicitamos suplementação nas seguintes dotações orçamentárias, utilizando Projeto de Lei:

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementar
 Especial
 Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.191	3.3.30.93	0001	CRIAR	R\$ 1.584,52
			TOTAL	R\$ 1.584,52

Origem dos recursos:

REDUÇÃO:

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.235	3.3.90.32	0001	2426	R\$ 1.584,52
			TOTAL	R\$ 1.584,52


Michele Mendes
Secretária de Município da Agropecuária,
Indústria e Comércio

De acordo com o projeto de lei
